



PROJETO DE LEI N° 46 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI N.º 1.490/2015 QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAREACU/MG E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria da Mesa Diretora: Maurício Max Ueslei da Fonseca – Presidente
Flávia Daniela da Silva – Vice-Presidente
Karen de Campos Maia – Secretária

MAURICIO MAX UESLEI DA FONSECA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu MG, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal, nos termos do §1º do art. 61, da Lei Orgânica Municipal sancionou, nos termos do §8º do mesmo artigo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.490 de 29 de setembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser reajustado anualmente pela Mesa Diretora, na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2025.

Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente da Mesa Diretora

Flávia Daniela da Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Karen de Campos Maia
Secretária da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposta a intenção de reajustar o Vale Alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa, nos moldes dos arts.16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Assim, é com satisfação que apresentamos a presente proposição para a honrada Câmara Municipal, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que possamos dar andamento aos trabalhos da Edilidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares. Considerando que estamos nos aproximando do período de recesso regimental e dada a importância da matéria, solicitamos que este projeto seja analisado em regime de urgência, para que sua deliberação ocorra em sessão extraordinária.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2025.

Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente da Mesa Diretora

Flávia Daniela da Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Karen de Campos Maia
Secretária da Mesa Diretora